



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.241, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.025**

***“Concede aposentadoria voluntária por idade a funcionária Rosa de Sousa Rocha”***

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

### **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade à funcionária Rosa de Sousa Rocha, inscrita no CPF/MF sob nº. 262.509.181-91, no cargo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, nos termos do artigo 7º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002, conforme consta do processo FUNPREV nº. 022/2.025.

**Parágrafo único** – Os proventos de aposentadoria da funcionária serão proporcionais ao tempo de contribuição e o valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do menor salário-mínimo vigente no País, nos termos dos artigos 1º., § 2º e 7º., § 1º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

**Art. 2º.** - Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme dispõe § 4º., do artigo 44 da Lei Municipal 1.610, de 25 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.653, de 27 de abril de 2007.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 14 de novembro de 2.025 – 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Ricardo Akira Ono Auriani**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei